



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 732

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA PARA O CARNAVAL/89, NA QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar verba, até o limite de CZ\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados), para o CARNAVAL/89, na Quadra de Esportes Municipal, CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL " ALZIRA VARGAS RAZZI ", no corrente exercício.

Art. IIº - Para atender o que dispõe o artigo Iº (primeiro) desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL" até o limite de CZ\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados) no corrente exercício.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 13 de Janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Francisco Mauro de Lucas
Chefe do Serviço de Secretaria